



Ata de Reunião - Nº 34/2023

Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h00, reuniram-se nas dependências dos Correios, a Representação da Empresa e a Representação dos Empregados com intuito de ajustar algumas cláusulas constantes do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024 (Carta SEI nº 45694589) . Na oportunidade, restou esclarecido que os benefícios, quais sejam: “Auxílio para dependentes com deficiência”; “Reembolso Creche/Babá”; “Vale Refeição/Alimentação”; e “Vale Transporte e Jornada de Trabalho In Itinere”, foram reajustados, com efeitos retroativos à data-base (01/08/2023), no percentual de 3,53%. Com relação a outros assuntos, a Empresa esclarece: Plano de Saúde – No que tange ao plano de saúde dos Correios, a Empresa, na condição de mantenedora do plano, disponibilizará Benefício de Assistência à Saúde por meio de operadora contratada, de adesão facultativa e mediante a cobrança de mensalidade e coparticipação dos(das) beneficiários(as). Os Correios se comprometem a alterar o Regulamento, seguindo os ritos legais e prazos para aprovação, visando as seguintes melhorias:

- 1º Para fins de cálculo da mensalidade, não incidirão os pagamentos variáveis de Hora-extra, Trabalho no Final de Semana e Repouso Trabalhado.
- 2º A coparticipação, para todos(as) beneficiários(as), será de 15% (quinze por cento).
- 3º Os Correios adotarão medidas visando a possibilidade de isenção dos(as) beneficiários(as) que fizeram uso de procedimentos de Quimioterapia, Radioterapia, Hemodiálise, Home Care do débito remanescente (valores ainda não pagos) referentes à coparticipação desses procedimentos.
- 4º Os procedimentos descritos no item terceiro, serão isentos de coparticipação para utilizações futuras.
- 5º O teto de compartilhamento será de 2 (duas) vezes o valor da remuneração do(a) beneficiário(a), independente se aposentado(a) ou ativo(a).
- 6º Os Correios criarão, no próximo exercício, Plano Família, que abará aposentados(as) e familiares consanguíneos até 4º (quarto) grau de parentesco.
- 7º Fica instituída a Comissão Permanente para Melhorias do Plano de Saúde, constituída por 6 (seis) representantes da Empresa e 6 (seis) representantes das Federações dos(as) Trabalhadores(as) dos Correios, para debater melhorias e mudanças no Plano de Saúde, com atenção às diretrizes da CGPAR (Resolução 42).
- 8º Tomar todas as providências para revisar o Estatuto da Postal Saúde, incluindo paridade de composição nos Conselhos Fiscal e Deliberativo, por eleição direta de empregados(as).

Sobre o Plano de Saúde, as Federações solicitam que, na Comissão instituída pela Cláusula 60 do ACT 2023/2024, seja discutida a possibilidade dos Correios adotar as providências para atualizar o regulamento da Postal Saúde para eleição de um Diretor da Postal Saúde por voto direto dos empregados. Quanto ao Reajuste Salarial, a Empresa esclarece que, embora não conste na redação original do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024, o reajuste em igual percentual será realizado sobre as funções, na mesma data do reajuste salarial, ou seja, em janeiro de 2024. Quanto ao Concurso Público, o Presidente da Empresa informou que realizará agendamento de reunião junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos com o intuito de alinhar a realização de concurso público para reposição de vagas nos Correios com a participação das duas Federações. Quanto à Entrega Matutina, a Representação da Empresa firmou compromisso de, em virtude das altas temperaturas, autorizar imediatamente, de forma excepcional e temporária, a Entrega Matutina em todos os Centros de Distribuição Domiciliária - CDDs com distritos pedestres. No que tange à Bolsa de Estudo, visando oportunizar a primeira graduação, voltada para apoio aos(às) empregados(as) que buscam o aprimoramento de seus conhecimentos e elevação de seu nível de escolaridade, em cursos de seu interesse ou da Empresa, a fim de melhorar seu desempenho profissional e contribuir para o crescimento da organização, serão observados critérios que atendam às práticas de respeito a diversidade, inclusão, equidade de gênero e raça, no Eixo Social, e a paridade na distribuição de valores nos dois eixos, condicionada à disponibilização orçamentária e aprovação da Empresa. Informa ainda que, foi alterado o percentual de compartilhamento de 50/50% para 80/20% para todos os eixos do Programa de Bolsa de Estudos. Quanto ao Abono Aniversário, os Correios enfatizam que implementaram o benefício por meio do Manual de Pessoal – MANPES, Módulo 19, Capítulo 3, Anexo 2, publicado em 24 de janeiro de 2023. Por fim, a Empresa enfatiza que outras demandas das Entidades Sindicais, tais como melhorias nas Cláusulas: “Auxílio para dependentes com deficiência”; “Reembolso Creche/Babá”; “Vale Refeição/Alimentação”; e “Vale Transporte e Jornada de Trabalho In Itinere”, poderão ser

tratados com fundamento na Cláusula 23 – PROCESSO PERMANENTE DE NEGOCIAÇÃO constante do ACT 2023/2024. Nada mais a tratar, a reunião foi finalizada às 13h00.



Documento assinado eletronicamente por **José Aparecido Gimenes Gandara, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Cesário de Brito Júnior, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TELMA MILHOMEM BORGES, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON NASCIMENTO DOS SANTOS ARAUJO, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Sant'Aguida do Nascimento, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45693691** e o código CRC **76668BCC**.